



PROTOCOLO Nº 077/14

PROJETO DE LEI Nº 3.927

DE 18 de Março de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Do Executivo Municipal

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Março de 2014

1ª Discussão em 25 de Março de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Abril de 2014

Com Ofício nº 034/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.927

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 89.639,39 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00.00.	159 MATERIAL DE CONSUMO	48.456,91
3.3.90.39.00.00.	159 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.182,48
4.4.90.52.00.00.	159 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Total Suplementação: 89.639,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2013						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
159	92.426,39	R\$ 2.787,00	R\$ 89.639,39	R\$ -	R\$ 89.639,39	R\$ -
TOTAL			R\$ 89.639,39	R\$ -	R\$ 89.639,39	R\$ -

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de março de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

000000



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se tal procedimento objetivando apropriar corretamente o repasse feito pelo FNDE para Manutenção da Educação Infantil através do Programa de Apoio a Creches bem como garantir a sua aplicação para dar sequência ao referido Programa.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
18 de março de 2014.

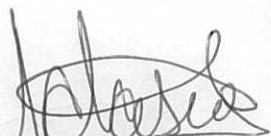

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.927****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.927 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 89.639,39 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), destinados a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa apropriar corretamente o repasse feito pelo FNDE para manutenção da Educação Infantil através do programa de Apoio a Creches bem como garantira a sua aplicação para dar sequência ao referido Programa. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.927, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3927

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.927
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE MARÇO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.927
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 1º DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.927...
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 03.1.04.2014.
Gabinete do Prefeito

Prefeito